

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 148/2014 de 13 de Outubro de 2014

Considerando as atividades de grande relevância social que têm vindo a ser desenvolvidas pelo Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras, que merecem o reconhecimento do Governo Regional e a disponibilidade deste para manter e reforçar o apoio técnico e financeiro que lhe tem vindo a ser prestado;

Considerando que, de acordo com os instrumentos de planeamento disponíveis, se revela necessário continuar a apoiar o desenvolvimento de atividades de apoio social, através da criação e requalificação de equipamentos que se constituam como respostas sociais de qualidade para apoio às pessoas idosas, na freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, nomeadamente através da requalificação de edifício do Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras para centro de dia e centro de noite;

Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com a alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro e com a alínea b) do artigo 46.º do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a celebração de um contrato de cooperação-valor investimento entre o Governo Regional e o Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras, prevendo uma comparticipação num valor até um milhão novecentos e cinquenta mil euros, com o objetivo de assegurar o financiamento necessário à requalificação de edifício do Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras para centro de dia e centro de noite, na freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social.

2- Delegar na Secretária Regional da Solidariedade Social os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar o contrato de cooperação valor – investimento anteriormente referido e autorizar a correspondente despesa.

3- A presente Resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 16 de setembro de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.